

SELEÇÃO PÚBLICA nº 006/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público que às **10h (dez horas)**, horário local, do dia **01 de Agosto de 2022**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE STORAGE PARA O CENTRO DE INFORMÁTICA DA UFPE , conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Especificação completa no anexo III				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO PARA ENTREGA (a contar da solicitação)	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço Lote Único		60 (sessenta) dias	30 (trinta) dias	232.914
LOTE	ITEM	QTDE.	UND	OBJETO
1	1	1	UNI	STORAGE PARA AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE (detalhamento no Anexo III)
<u>Valor do Lote</u>			R\$ 188.900,00	
<u>DATA DA ABERTURA:</u>		<u>HORA LOCAL:</u>		<u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO</u>
01/08/2022		10 h		À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50740-533, Cidade Universitária, Recife/PE.
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO				
1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.				
1.2. Não serão admitidas a participação de empresas: a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a Fade-UFPE; b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País; c) que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção; d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e e) em dissolução ou em liquidação.				
1.3. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.				
1.3.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada” e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.				
1.3.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.				
1.4. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação poderão ser apresentadas em único envelope ou envelopes distintos lacrados e devidamente identificados.				

1.4.1. Será aceito envelope lacrado enviado por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que seja recebido até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

1.4.2. Todos os documentos, inclusive os relativos à Habilitação das proponentes deverão ser entregues na sessão de abertura, data e horário preâmbulo deste instrumento. Os envelopes contendo os documentos de habilitação poderão ser devolvidos pela Comissão de Seleção caso não sejam abertos ou utilizados em sessão.

1.5. Não serão considerados os documentos apresentados por cópia não autenticada ou não solicitados.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

a) **especificação clara e completa dos produtos ofertados**, devendo conter o detalhamento de todas as características do objeto a ser ofertado, incluindo marca/modelo dos equipamentos cotados, assim como, especificação das condições de execução do fornecimento não previstas neste instrumento;

b) **preço unitário e total, expresso em Real**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto é R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

c) **prazo de entrega** do objeto será de no máximo **90 (NOVENTA) dias corridos** após o recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, emitida pela Fade-UFPE. Este prazo será o máximo aceitável para o fornecimento.

d) **cronograma físico-financeiro** com pagamento único.

e) **garantia do produto**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, de acordo com o fabricante.

f) **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da seleção.

g) **indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente.

h) **declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

i) **declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente.

j) **declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

2.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos com frete e transporte para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento.

2.5. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do órgão requisitante da UFPE, que procederá a avaliação dos equipamentos e serviços cotados e emitirá o respectivo parecer.

2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento/execução ou apresentem irregularidades insanáveis.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de Habilitação o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) que a empresa executou com produtos compatíveis em características com o objeto desta seleção no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do somatório da área do objeto em questão em uma única obra.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

III. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas escritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IV. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do(s) Lote(s) que participar.

3.2. A regularidade fiscal, item 3.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e a qualificação econômico-financeira, item 3.1.4 alínea “b”, poderão ser demonstradas através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, as quais serão verificadas por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor nos referidos dispositivos, as demais documentações deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório.

3.3. O fornecedor credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema

deve apresentar a documentação respectiva para a Habilitação.

3.4. A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigido neste instrumento convocatório, o qual não possa ser conferido através de consulta na internet aos portais dos órgãos oficiais, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

3.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

3.6. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope único ou distinto, fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da proponente e da presente Seleção.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em consideração, exclusivamente, o critério de **Menor Preço do Lote Único**, para as ofertas que atendam integralmente as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

4.2. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer.

4.3. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada Lote.

4.4. A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado e o **valor máximo aceitável para contratação que é de R\$ 188.900,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais) conforme apurado na pesquisa de mercado.

4.5. Observado o critério de aceitabilidade das propostas estabelecido nos subitens anteriores, a classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o valor ofertado para cada lote.

4.6. Quando os valores ofertados restarem superiores aos valores orçados, será aberta a fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta.

4.7. Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

4.8. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

4.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

4.10. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

4.11. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

4.12. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos no País; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico JOHN PAIVA, indicado no Termo de Referência pela equipe técnica do **Centro de Informática da UFPE**, que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer, que, obrigatoriamente, será ratificado pelo Coordenador do Projeto, caso este não esteja presente à sessão presencial da Seleção Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da emissão da ordem de fornecimento. A entrega será

realizada sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado

6.2. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.

6.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

6.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

6.4. O termo inicial para a contagem do prazo de início do fornecimento, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Obriga-se a vencedora da Seleção Pública:

a) Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Edital e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante, e realizar a instalação no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação/solicitação, e no local:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

CENTRO DE INFORMÁTICA (CIn)

Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº, 0, Cidade Universitária, Recife, Várzea, PE50.740-560

b) **Cronograma físico-financeiro** com pagamento único.

c) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, **garantia do equipamento**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contemplando o fornecimento de material impresso do fabricante com instruções básicas sobre uso, limpeza e manutenção preventiva, conta material defeituoso, vício oculto e erro de fabricação e pelo menos um ano de garantia contra corrosão, e assistência técnica com atendimento no local da instalação.

d) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE.

e) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais.

f) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

g) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

h) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

i) Conceder a CONTRATANTE, o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;

j) Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

kl) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

l) Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo

de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;

n) Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;

p) Entregar os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo gestor do contrato, desacordo com as referidas especificações;

q) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

s) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações;

t) Como se trata de serviços com fornecimento de material em pleno funcionamento e as instalações será de responsabilidade do fornecedor, portanto não cabem pedidos de acréscimos financeiros (aditivos), visto que a visita técnica terá o objetivo de dirimir todas as dúvidas, para que o vencedor apresente o objeto em pleno funcionamento.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Obriga-se a Fade-UFPE:

a) formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Fornecimento;

b) efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a data do recebimento do objeto concluído, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado fora das especificações;

e) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

f) definir um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal/boletim de medição quando do recebimento do objeto;

g) notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo;

7.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

7.3.1. Obriga-se o LITPEG-UFPE:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a vistoria técnica dos produtos;

b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;

c) notificar a Fade-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta seleção.

7.4. Recebimento do Objeto:

8.4.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo Responsável pelo Atesto do LITPEG-UFPE, nas seguintes condições:
I – Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
II – Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise, atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto adquirido não exime a contratante da responsabilidade pelos vícios que possa causar ao objeto.

8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da ORDEM DE FORNECIMENTO, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 9.1.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação/seleção e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

8.1.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I – atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – recusa injustificada em retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fundação autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

9.1.2. Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3. No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

9.4. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

9.5. As informações e os esclarecimentos relativos à seleção pública deverão ser formalizados ao Núcleo ANP da Fade-UFPE através do fax (81) 2126.4672 / 4635, e-mail: nucleoinfo@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

9.6. Integram este instrumento o:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Especificações e técnicas do equipamento;

Anexo III – Modelo de proposta de preço;

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo nº 0479.100522.0013

▪ BRUNA JULIANA MELO DA COSTA – COMPRADOR

▪ CHERLAINE SILVA – APOIO

▪ JOHN PAIVA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Recife-PE, 19/07/2022

COMPRADOR:

BRUNA JULIANA MELO DA COSTA